

PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE Nº 02/2006

- PRODUÇÃO DE APOSTILAS POR MEIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE
CÓPIAS DE MATERIAL INSTRUCIONAL -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, nº. 125 - 3º andar - Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da **Comissão Permanente de Licitações (C.P.L)**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº 136.026, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações do SENAR – (R.L.C.)**, que tem seu texto aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22.02.2006 do Conselho Deliberativo do SENAR; bem como pelas normas e condições estabelecidas neste CONVITE.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

1. A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

Local: **Sala de Reuniões do SENAR – RS**

Endereço: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre-RS**

Data: **em 10 / 07 / 2006 – (segunda – feira)**

Horário: **as 14 horas**

2. A entrega dos envelopes será realizada no mesmo endereço, até às 11h30 do dia 10 /07 / 2006 – (segunda - feira).

1 – DO OBJETO

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para **Produção de 61.430** (sessenta e um mil quatrocentas e trinta) **Apostilas de Formação Profissional Rural (F.P.R.)**, e de **Promoção Social (P.S.)**, com o fim de serem utilizadas como material instrucional nos eventos do SENAR-RS;

1.2. As Apostilas serão produzidas através de "Impressão Gráfica das Capas em cores 4x0 e 2x0" e de "confeção de Cópias em P&B das páginas de miolo". Será processado e julgado em **Lote Único**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **menor preço Global**;

1.3. O **Anexo I** relaciona os títulos das Apostilas a serem produzidas, seus quantitativos, formatos e número de páginas. Para produção destas Apostilas as licitantes deverão observar o que segue:

a) **Impressão Gráfica** em off-set de **19.410** (dezenove mil quatrocentas e dez) **Capas**, nos títulos relacionados de **1 a 30** no **Anexo I**, em cor **4x0**, formato A5 e em papel couchê brilho 170 g;

b) **Impressão Gráfica** em off-set de **42.020** (quarenta e duas mil e vinte) **Capas**, nos títulos relacionados de **31 a 94** no **Anexo I**, em cor **2x0**, nos formatos A4 ou A5, conforme o título, e em papel couchê brilho 170 g;

c) **Cópias** de **3.369.215** (três milhões trezentas e sessenta e nove mil duzentas e quinze) **páginas de miolo**, em P&B, nos formatos A4 ou A5, conforme o título, em papel Sulfite 75 g;

1.4. O **Acabamento** será tipo brochura, e fechamento com dois grampos para as Apostilas até 60 páginas, e com cola quente para aquelas acima de 60 páginas;

1.5. O quantitativo de Apostilas a ser produzido refere-se a uma estimativa de consumo pelo período de 6 (seis) meses. Desta forma, estas Apostilas serão confeccionadas **parceladamente**, sob demanda do SENAR-RS;

1.6. O SENAR-RS fornecerá os fotolitos das **Capas** relativas às Apostilas de **10 a 30**, relacionadas no **Anexo I**. Quanto às capas das Apostilas relacionadas de **11 a 94**, será fornecido um fotolito único, tendo em vista que nestes casos as capas são iguais, alterando somente o título da obra.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que seu ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste convite, e que satisfaçam todas as exigências aqui descritas, especialmente as condições de Habilitação, enumeradas no "item 4 – Dos Documentos para Habilitação";

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação;

2.3. Não poderão participar, nem serem contratadas, empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta, ou indireta, bem como, como todo o "sistema S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

2.4. Cada licitante apresentará, mediante credencial, **apenas 01 (um) representante legal** para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes específicos para interpor ou renunciar a recursos, dentre outros inerentes ao processo. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que praticar. **Esta credencial será entregue à C.P.L. no início da sessão, não devendo ser inserida em nenhum envelope do processo licitatório;**

Nota: Se houver mais de uma sessão no processo, e em função deste fato o representante de alguma licitante estiver impedido de participar, esta deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes previstos neste item "2.4".

2.5. O representante que for sócio da empresa ou nomeado com poderes de administração e/ou representação, deverá apresentar credencial, declarando sua condição na empresa, munido de cópia do contrato social ou o respectivo documento de nomeação;

2.6. A falta de credencial não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **Proposta Financeira (envelope 1)** e a **Documentação de Habilitação (envelope 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, N. Capital, nos horários **das 8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega até às 11h30 do dia 10/07/2006**, conforme disposição no início deste Convite. **A Credencial permanecerá fora dos envelopes e será entregue à C.P.L. no início da sessão, conforme item "2.4";**

3.2 Serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os envelopes deverão ser distintos, fechados e indevassáveis, e sobrescritos da seguinte forma:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 02/2006
Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

E

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
SENAR-RS
CONVITE Nº 02/2006
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.)

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA – (envelope nº 1)

4.1. A **PROPOSTA FINANCEIRA** será entregue dentro do envelope nº 1, (fechado, indevassável e devidamente identificado conforme previsão no item “3.2”), e terá sua apresentação atendendo uma das seguintes formas:

a) Em papel timbrado da Empresa licitante, com identificação de CNPJ, Razão Social, datada e assinada pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando os itens licitados de forma clara e inequívoca, conforme especificações e quantidades do **Anexo I, ou**

b) Utilizar as próprias folhas ou modelo apresentado no **Anexo II**, preenchendo os vazios existentes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricado nas demais. Deve ser apostado, no local especificado, o carimbo do CNPJ da empresa proponente.

4.2. A Proposta Financeira deverá conter o **Preço Unitário** de cada **Apostila** considerando o conjunto de especificações contidas no objeto deste convite, e no **Anexo I**, e o **Preço Total da Proposta**, considerando as **61.430 Apostilas**, nos 94 Títulos previstos;

4.3. Os preços lançados na proposta serão em reais (R\$), e tanto os unitários quanto o total deverão ser apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula. A inobservância deste item na proposta acarretará à licitante a consideração das duas primeiras casas, sem arredondamento;

4.4. O Preço Total da Proposta será expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso. No preço ofertado deverão, necessariamente, estarem previstos todos os custos diretos e indiretos, como matéria-prima (papel, tinta, grampos, cola quente etc.), mão-de-obra, embalagem, estocagem temporária, transporte, e todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado;

Nota¹: Se houver divergência entre o resultado obtido através da soma dos Preços Totais dos títulos (Valor Unitário X Quantidade), e aquele apresentado como Preço Total da Proposta, prevalecerá à soma daqueles.

Nota²: Se houver divergência entre o valor numérico total e por extenso, prevalecerá o por extenso;

4.5. Na *Proposta de Preços*, deverá constar: o prazo de validade da proposta, não inferior à 30 (trinta) dias corridos, e prazo de entrega de cada pedido, não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar de cada Autorização Padrão emitida pelo SENAR-RS, conforme **Anexo I**;

4.6. A licitante deverá declarar que os valores, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste até a extinção de suas quantidades, bem como seus possíveis acréscimos ou supressões.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (envelope nº 2)

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguir relacionados serão entregues dentro do envelope nº 2, (fechado, indevassável e devidamente identificado conforme item “4”), devendo ser apresentados em vias únicas, no original, cópia autenticada em tabelionato, ou extraída dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços de impressão gráfica de apostilas, revistas ou livros, realizada com qualidade e de cumprimento dos prazos de entrega. Estes serviços não poderão ser anteriores a 26/06/2004.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Social mínimo de **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais);

b) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a partir de 26/03/2006.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, sendo esta última emitida com fins específicos para Licitação;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui capacidade técnica instalada, equipamentos disponíveis e pessoal qualificado para atender uma demanda média de 10.500 (dez mil e quinhentas) Apostilas, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo III**;

c) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IV**.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTO

6.1 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste Convite, ocorrerá em 02 (duas) etapas, a saber:

6.1.1 – na **Primeira Etapa** a C.P.L. fará a abertura dos **envelopes nº 1 – Propostas Financeiras**, verificando **Valor Unitário** de cada uma das Apostilas, bem como o **Valor Total**, com **prazos de entrega** e **validade da proposta**, e fará a classificação das propostas **pelo valor total**, do menor ao maior, definindo neste momento a Proposta Financeira mais vantajosa ao SENAR-RS:

a) No caso da ocorrência de propostas financeiras de mesmo valor, aplicar-se-á o disposto no art. 3º., § 2º., da Lei 8.666/93;

b) Uma vez atendida a previsão da alínea “a”, e permanecendo o **empate**, o desempate será mediante sorteio entre as licitantes com proposta de mesmo valor, no ato da reunião.

6.1.2 – Havendo manifestação por parte de alguma licitante quanto ao direito de recorrer, relativamente à questão preço, dependendo da relevância do fato, a C.P.L. fará o registro em ata. Na seqüência, passará à **Segunda Etapa**, quando abrirá o **envelope de nº. 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que for classificada com o menor preço total estimado. A C.P.L. examinará todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Convite;

6.1.3 – Se a licitante classificada com a proposta mais vantajosa não atender às exigências do Convite, quanto aos prazos e condições de sua documentação, e em função disto for inabilitada, será aberto o envelope nº 2 da licitante com a segunda proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente, até que seja definida a vencedora;

6.1.4 - Ao final desta etapa, **havendo renúncia expressa** de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, a Comissão **dará por encerrado o procedimento licitatório. Não havendo renúncia expressa** de todas as licitantes, abrir-se-á **prazo de 02 (dois) dias úteis** para a interposição de recurso por parte da(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s).

6.2 Encerrado o procedimento, a C.P.L. elaborará um Relatório de encaminhamento, submetendo sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação da licitante vencedora do certame**;

6.3 Superadas todas as etapas previstas neste item, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão do SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Pela inadimplência contratual, dentre elas aquela relativa ao prazo de entrega do material a ser produzido, fica estipulada a multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o prazo de 10 (dez) dias, calculado sobre o valor total do Contrato.

Transcorrido esse prazo e mantida a inadimplência, total ou parcial, desconsiderando os fatos provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, será aplicada a multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2. A aplicação de multa não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas em lei;

7.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 Dos resultados das fases da licitação caberão recursos fundamentados e por escrito, encaminhados à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, via C.P.L., no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada;

8.2 Os recursos serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição;

8.3 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h;

8.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite quaisquer interessados que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DOS PROCEDIMENTOS, ENTREGA E PAGAMENTO

9.1 A licitante vencedora (fornecedor) executará os serviços constantes do objeto deste convite, somente mediante a emissão de cada Autorização Padrão (**Anexo I**), no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da referida Autorização;

9.2 O material será entregue na sede do SENAR-RS – Setor Almoxarifado, ou outro que vir a ser indicado na cidade de Porto Alegre;

9.3 A cobrança do montante correspondente aos serviços prestados será feita mediante a apresentação de Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, acompanhada da 1ª via da Autorização Padrão;

9.4 Em caso de entrega de material com defeito ou má qualidade, o pagamento será suspenso até a solução do problema;

9.5 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal – Fatura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e/ou seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

10.2. Informar, já na Proposta Financeira, o e-mail e/ou nº fax, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

10.3. A participação na presente Licitação, significa que a licitante examinou minuciosamente o presente Convite, as especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório. Significa também, que obteve do SENAR-RS, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, e que tem pleno conhecimento das condições e aceita, integral e irretroatamente os termos apresentados;

10.4. É facultada a C.P.L., ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. A Autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

10.6. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

10.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

10.9. A licitante que vir a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** e **supressões**, de até **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação;

10.10. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

10.12. Os casos omissos serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria;

10.13. Fazem parte deste edital, os **Anexos I** a **VI**:

Anexo I	Autorização Padrão
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Carta Credencial
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo VI	Minuta de Contrato

10.14. Os casos omissos e os fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria. A decisão da C.P.L. somente será considerada definitiva, após **homologação**, e posterior **adjudicação da vencedora** pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS;

10.15. Fica o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para julgar possíveis ações decorrentes deste processo.

Porto Alegre – RS, 03 de julho de 2006.

**Chefe da Divisão Administrativa
SENAR-RS**